

Câmara Municipal de Óbidos		19
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2020

--- Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2020, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltou o vereador Vítor Paulo Herculano Rodrigues, que justificou a sua falta.---

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 47 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 012. **APROVAÇÃO DE ATAS:** - Foram presentes para aprovação as atas n.ºs 27/2019 e 1/2020, respetivamente referentes às reuniões ordinárias desta Câmara do dia 27 de dezembro de 2019 e 10 de janeiro de 2020. Foi dispensada a sua leitura, por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- **Aprovadas por unanimidade. Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o presidente da câmara não participou na aprovação da ata n.º 27 e o vereador Pedro Félix não participou na aprovação da ata n.º 1, por não terem estado presentes na reuniões a que as atas respeitam.** -----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa reforçou o pedido de colocação de um quadro interativo nas reuniões de Câmara, de modo a facilitar a consulta dos documentos em apreciação.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves, considerando que o contrato de concessão do apoio de praia do Bom Sucesso terminou em setembro de 2019, lembrou a necessidade de o procedimento para a nova concessão estar concluído até ao início da próxima época balnear, porque aquele é o único apoio de praia daquela zona.-----

--- O Presidente respondeu que o concessionário pediu para prolongar a concessão até ao final do ano de 2019, o que a Câmara recusou. Presentemente está a ser elaborado um relatório das degradações existentes nas instalações e quantificar o custo, para, caso o concessionário não efetue as reparações, ser acionada a garantia bancária para cobrir as respetivas despesas.-----

Porém, já foram dadas instruções para se avançar com um novo procedimento, esperando-se que num curto espaço de tempo as peças do procedimento venham à aprovação da Câmara para se lançar uma segunda concessão do espaço, de modo a que o apoio de praia possa entrar em funcionamento antes da época balnear, até porque o novo concessionário poderá ter de realizar um conjunto de obras de reparação e adaptação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		20
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA:** - O vereador José Pereira informou que desabou parte do muro junto ao Arco da Senhora da Graça, em Óbidos.-----

--- Passou-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

--- 013. **1.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **1.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020**-----

A estrutura orgânica do Município de Óbidos comportou alterações profundas para 2020, com as consequentes adaptações nos documentos previsionais. Vários documentos de despesa transitaram do ano anterior com classificações diferentes das atualmente em vigor; também alguns dos valores previstos terão que sofrer as consequentes adaptações pelo que a presente modificação se justifica pela necessidade de adequação de classificações e dotações dos documentos transitados à nova estrutura orgânica.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 1.ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2019 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se a presente modificação decorre das alterações da passagem para o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística - Administração Pública).-----

--- O sr. presidente respondeu negativamente, porque era para ter entrado em vigor há dois anos mas tem vindo a ser adiado.-----

--- A dr.ª Cecília Lourenço informou que a modificação ao orçamento tem a ver com a alteração da estrutura orgânica do Município de Óbidos que aconteceu recentemente, o que implicou a mudança de recursos humanos. No início do ano, quando é feita a transição automática, verificou-se que nem tudo estava no sítio certo em termos orgânicos e daí a necessidade de se proceder à modificação ao orçamento.-----

Acrescentou que os formulários da aplicação informática já estão no formato do SNC e agora está a ser enquadrada a transição entre o sistema anterior e o SNC, para que a transição ocorra entre janeiro e fevereiro de de 2020.-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 1.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020.**-----

--- 014. **2.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi apresentada a informação com o seguinte teor: - «Assunto: **2.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2020 justifica-se pela necessidade de ajuste de dotações das despesas com pessoal à nova estrutura orgânica, bem como para inclusão de procedimentos relativos a assistência técnica informática e aquisição de equipamentos objeto de financiamento que não foi possível concluir no ano transato.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a

Câmara Municipal de Óbidos		21
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 2.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- O elenco camarário tomou conhecimento da 2.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2020.-----

--- 015. ACADEMIA DE MOBILIDADE ÓBIDOS SAUDÁVEL: - Para apreciação e eventual aprovação, no âmbito das competências previstas nas alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram presentes os dois documentos que se reproduzem:-----

«Assunto: **Academia de Mobilidade Óbidos Saudável (AMOS) - Protocolo com ARS-LVT**---

Tendo presente o interesse recíproco do Município de Óbidos e do Agrupamento de Centros de Saúde de Oeste Norte em estreitar os laços de colaboração, contribuindo para a melhoria do estado de saúde e, conseqüentemente, da qualidade de vida da sua população e com o objetivo de adotar estratégias que promovam a autonomia, a participação social, a qualidade de vida das pessoas e garantia da saúde através do exercício físico, o Município de Óbidos e a ARSLVT. IP pretendem desenvolver uma **Academia de Mobilidade no Centro de Saúde de Óbidos, designada por Academia de Mobilidade Óbidos Saudável (AMOS)**, que terá exatamente como objeto fomentar a atividade física dos grupos alvo e a prática regular do exercício físico e reabilitação motora, promovendo hábitos de vida saudáveis e o envelhecimento ativo.-----

Nesta conformidade foi elaborado o protocolo de colaboração, em anexo, que se remete para apreciação.-----

José Eduardo dos Santos Vala, Serviço de Desporto, Saúde e Bem-Estar».-----

«PROCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.

E

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Considerando a incomparável transformação do perfil etário da população, especialmente no aumento da esperança de vida, o envelhecimento demográfico e conseqüente aumento significativo de co mobilidades tem influenciado significativamente a visão dos cuidados de saúde;-----

Considerando que a mudança de paradigma dos cuidados de saúde mais concretamente a nível da promoção da saúde, reflete-se na melhoria da qualidade de vida da população e melhoria do estado de saúde;-----

Considerando que dentro dos inúmeros fatores que podem contribuir para a obtenção destes resultados, a prática de atividade física vem assumir um papel fundamental nos diferentes níveis de intervenção;-----

Considerando o interesse recíproco do Agrupamento de Centros de Saúde de Oeste Norte e da Câmara Municipal de Óbidos em estreitar os laços de colaboração, contribuindo para a melhoria do estado de saúde e, conseqüentemente, da qualidade de vida da sua população;-----

Considerando a competência do Município de Óbidos para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, bem para para apoiar atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças,

Câmara Municipal de Óbidos		22
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

previstas nas alíneas r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Com o objetivo de adotar estratégias que promovam a autonomia, a participação social, a qualidade de vida das pessoas e garantia da saúde através do exercício físico, a ARSLVT. IP e o Município de Óbidos pretendem desenvolver uma Academia de Mobilidade no Centro de Saúde de Óbidos, designada por Academia de Mobilidade Óbidos Saudável (AMOS).----

Entre-----

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., pessoa coletiva de direito público número 503 148 776, com sede na Av. Estados Unidos da América, nº 77 1749-096 Lisboa, adiante designada ARSLVT, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo Senhor Dr. Luís Augusto Coelho Pisco, adiante designada por Primeira Outorgante;-----

e-----

O Município de Óbidos, pessoa coletiva de direito público número 506 802 698, com sede em Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, neste ato representado pelo Senhor Eng.º Humberto Marques, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a criação da “Academia de Mobilidade Óbidos Saudável” (AMOS) através da qual se pretende fomentar a atividade física dos grupos alvo e a prática regular do exercício físico e reabilitação motora, promovendo hábitos de vida saudáveis e o envelhecimento ativo.-----

Cláusula 2.ª

(Âmbito)

1. As partes visam através da “Academia de Mobilidade Óbidos Saudável” colaborar no sentido de:-----

- a) Promover hábitos de vida saudáveis;-----
- b) Incentivar a prática de atividade física;-----
- c) Aumentar a mobilidade e funcionalidade dos utentes;-----
- d) Aumentar a resistência cardiovascular;-----
- e) Combater o sedentarismo;-----
- f) Melhorar a saúde física e psicológica;-----
- g) Contribuir para a melhoria do controlo do peso, diabetes e pressão arterial;-----
- h) Prevenir as doenças cerebrovasculares e intervir nas sequelas do AVC através da reabilitação física e motora;-----
- i) Aumentar a literacia em saúde;-----
- j) Promover o auto-cuidado e o autocontrolo;-----
- k) Contribuir para uma redução dos custos e uma utilização mais racional dos recursos de saúde, através da prevenção de complicações inerentes às doenças crónicas, uso de medicamentos, redução dos tratamentos de fisioterapia em ambulatório e diminuição de consultas não programadas.-----

Cláusula 3.ª

(Destinatários)

O presente Protocolo de Cooperação tem como destinatários todos os utentes do ACES Oeste Norte, inscritos em qualquer unidade funcional do Centro de Saúde de Óbidos com

Câmara Municipal de Óbidos		23
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

grau de dependência ligeira e moderada, patologias como: cardiovascular (AVC, hipertensão), respiratória, metabólica, osteoarticular, neurológica, excesso de peso e depressão.-----

Cláusula 4.ª
(Acesso à AMOS)

O Acesso à AMOS é feito através de encaminhamento pelo médico de família, utilizando uma ficha que será enviada pelos serviços do ACES ao técnico responsável do AMOS.-----

Cláusula 5.ª
(Local de ação e horário)

- 1- A Câmara Municipal de Óbidos disponibiliza um espaço adequado à prática da atividade física que sirva a população do concelho na concretização do seu programa. As atividades a desenvolver terão lugar no Complexo Desportivo de Óbidos - Espaço + Ativo (atividade física) e Gabinete + Ativo (nutrição e psicologia).-----
- 2- As atividades a desenvolver pela “Academia de Mobilidade Óbidos Saudável” têm lugar no período e dias que constam do Plano de Ação mais detalhado, a ser elaborado pelos Outorgantes.-----

Cláusula 6.ª
(Recursos Humanos)

- A AMOS é constituída:-----
- a) Pelo grupo de acompanhamento constituído pelos responsáveis a designar pelos Outorgantes;-----
 - b) Pela equipa operacional, constituída por técnicos com competências adequadas a disponibilizar pela Câmara Municipal de Óbidos e pelo ACES Oeste Norte.-----

Cláusula 7.ª
(Programa de Ação)

- 1- Antes do início das atividades na AMOS, os utentes são avaliados pela equipa do programa com vista à criação de um plano individual e assinam um termo de responsabilidade civil prévio. Considerando a obrigação legal de contratualização de seguro para a prática das atividades desportivas propostas, os utentes deverão dirigir-se à Secretaria das Piscinas Municipais de Óbidos para formalizar a contratualização do referido seguro, cujos encargos são da responsabilidade do Município de Óbidos.-----
- 2- Feita a avaliação, os utentes são selecionados para as respetivas intervenções criadas segundo os objetivos do utente, como sejam, exercício físico com os professores de educação física, sessões/consultas com nutricionista e psicóloga;-----
- 3- Todos os utentes, uma vez por semana, com a duração de 30 minutos, participam em ações de educação para a saúde, desenvolvidas pela equipa operacional;-----
- 4- Os utentes praticam atividade física de acordo com o plano individual;-----
- 5- Todos os utentes participam nas sessões de treino de competências pessoais e sociais realizadas pela psicóloga;-----
- 6- Os utentes participam numa avaliação inicial individualizada, realizada pela nutricionista e pelos técnicos do exercício físico, seguindo-se, pelo menos, uma avaliação intermédia e uma final;-----
- 7- Com a alta da Academia de Mobilidade, os utentes são encaminhados pela Câmara Municipal de Óbidos para integrarem outras estruturas existentes na comunidade, de modo a manterem os hábitos e ganhos adquiridos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		24
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

8- Sem prejuízo do previsto na Cláusula 8.ª, o Plano de Ação a que se refere a Cláusula 5ª, deve ser revisto no prazo de seis meses a contar da data da assinatura do presente Protocolo e sempre que se revele necessário.-----

Cláusula 8.ª

(Entrada em vigor)

- 1- O presente Protocolo é válido por um período de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos e nas mesmas condições a menos que seja denunciado por qualquer das Partes com a antecedência mínima de três meses em relação ao seu termo;-----
- 2- A qualquer momento que entendam oportuno e por mútuo acordo, podem as Partes ou quem represente as respetivas Instituições, rever o presente clausulado, ou dar por findo este Protocolo;-----
- 3- A resolução unilateral deste Protocolo, no todo ou em parte, é efetuada por notificação escrita com, no mínimo, três meses de antecedência da data da produção de efeitos pretendida.-----

O presente protocolo é assinado em duplicado, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar.-----

Óbidos, ____ de _____ de 2020-----

Administração Regional de Saúde de
Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Município de Óbidos

(Dr. Luís Pisco)

(Engº Humberto Marques)

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou como se interliga este instrumento com as atividades que já estão implementadas, nomeadamente com os utentes do programa “Melhor Idade”.-----

--- O sr. presidente afirmou que este instrumento vem regular o acompanhamento técnico de todos os projetos do “Óbidos + Ativo”, com maior ênfase nas populações mais vulneráveis e que carecem de maior acompanhamento. Esta será uma relação mais direta com os técnicos das unidades de saúde que possa apoiar e recomendar determinadas práticas para certos perfis populacionais, que vai além da prescrição do medicamento, numa perspetiva do ajustamento da prática da atividade física em função da necessidade da pessoa, face ao seu problema de saúde.-----

--- O vereadora Ana Reis acrescentou que os técnicos de saúde darão também acompanhamento nas áreas da nutrição e da psicologia. Serão feitas reuniões periódicas para se avaliar o trabalho desenvolvido e os resultados obtidos.-----

--- A vereadora Ana Sousa, pelo que está na cláusula 4.ª, disse que só há um responsável da AMOS. Nessa medida perguntou a que organismo pertence esse técnico.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que é um técnico do Município de Óbidos, que será um coordenador local e o pivô dessa equipa.-----

--- **Por unanimidade foi aprovada a minuta de protocolo a celebrar com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P, que tem por objetivo a criação da “Academia de Mobilidade Óbidos Saudável”, através da qual se pretende fomentar a atividade física dos grupos alvo e a prática regular do exercício físico.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		25
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

--- 016. **APOIO FINANCEIRO À UNIÃO SANCHEIRENSE:** - No âmbito da competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em obediência ao previsto no Programa de Apoio a Coletividades, foi presente a proposta de apoio e a respetiva minuta de contrato-programa, que se transcrevem:-----

«Assunto: **Pedido de Subsídio - Programa de Apoio a Coletividades Culturais - Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense**-----

No âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais do Concelho de Óbidos, venho pelo presente submeter à consideração desta Câmara Municipal a atribuição de subsídio à Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense, representante do Rancho Folclórico “Estrelas do Arnóia”, referente ainda ao ano de 2018.-----

A presente candidatura não foi submetida para análise e avaliação, na altura devida, e não constou na lista de propostas de subsídios a atribuir e deliberado em reunião de câmara realizada a 17 de maio de 2019, pelo facto de não ter sido atempadamente entregue.-----

Mais tarde, esta Câmara Municipal rececionou a candidatura para o referido subsídio.-----

Deste modo, e porque reconhecemos a qualidade e trabalho desenvolvido por este grupo como um meio para a preservação dos usos e costumes, bem como uma forma de divulgação e promoção local, entendemos que a mesma merece, por parte desta Câmara, uma deliberação quanto ao apoio a atribuir.-----

Vimos, assim, pelo presente propor à consideração superior proposta de subsídio, no âmbito do programa acima referido, aprovado em reunião de Câmara, no dia 02 de setembro de 2002, e ainda no seguimento das competências atribuídas à Câmara, ao abrigo da lei 75/2013 de 12 de setembro, designadamente a alínea u) no número 33.º, que se refere ao apoio de *“atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*.-----

O montante a propor encontra-se definido em documento regulador, em vigor, o que no caso dos Ranchos Folclóricos é de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).-----

É ainda de sublinhar a capacidade e dinamismo que esta associação tem demonstrado ao longo dos últimos anos. O apoio por parte da Câmara Municipal torna-se crucial para o desenvolvimento das atividades deste grupo.-----

Em anexo, formulário de inscrição, ata da Assembleia Geral e Estatutos da Associação.-----

À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau».-----

**«Proposta de Contrato-Programa
Programa de Apoio a Coletividades Culturais**

Entre-----

Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante:-----

e-----

Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense, pessoa coletiva 503 484 644, com sede em Sancheira Grande, 2510-342, A-dos- Negros, representada pela Comissão Administrativa por Heitor Conceição, Emanuel Duarte e Joana Conceição, adiante designado como Segundo Outorgante,-----

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Câmara Municipal de Óbidos		26
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato Programa

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução atividade relacionada com a dinamização do Rancho Folclórico, a realizar no Município de Óbidos, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais, ora anexa, e que fez parte integrante do presente contrato-programa.-----

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).-----
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos, que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais, relativa ao ano de 2018.-----
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----
 - a. O valor será pago numa prestação única.-----

Clausula 3.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

- O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----
- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;-----
 - b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade;-----

Cláusula 4.ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----
- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.-----
 - b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente contrato-programa.-----
 - c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;-----
 - d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----
 - e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----
 - f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----
 - g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

Cláusula 5.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		27
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

Cláusula 6.ª

Cessão da Posição Contratual

O presente contrato-programa é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

Cláusula 7.ª

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, e dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

Município de Óbidos-----

E-mail: geral@cm-obidos.pt-----

Telefone: 262 955 501-----

À atenção do Presidente da Câmara – Eng.º Humberto Marques-----

Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense-----

E-mail: fregadosnegros@mail.telepac.pt.-----

Telefone: 919 299 577-----

À atenção: Heitor Conceição-----

Cláusula 8.ª

Vigência do Contrato-programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.-----

Cláusula 9.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

Óbidos, _____ de 2020-----

Primeiro Outorgante, _____ Câmara Municipal de Óbidos -
Eng.º Humberto da Silva Marques, Presidente-----

Segundo Outorgante, _____ Associação Recreativa e
Desportiva União Sancheirense - Heitor Conceição-----

Segundo Outorgante, _____ Associação Recreativa e
Desportiva União Sancheirense, Emanuel Duarte-----

Segundo Outorgante, _____ Associação Recreativa e
Desportiva União Sancheirense, Joana Conceição-----

--- O Presidente da Câmara explicou a razão por se estar em 2020 a decidir um apoio relativo ao ano de 2018, que se deve ao fato de a direção da associação ter apresentado a candidatura fora do tempo normal para o efeito.-----

Câmara Municipal de Óbidos		28
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

Disse que aceitou a elegibilidade da candidatura porque a associação sempre manteve a atividade, e nessa medida entendeu não dever prejudicar a instituição, pese embora ter havido este esquecimento.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou a data de entrada da candidatura, o que lhe parece ser um elemento relevante.-----

Disse que o programa que regula esta matéria refere que as candidaturas têm que dar entrada até ao dia 31 de outubro de cada ano, não conseguindo perceber se a candidatura se refere ao ano em curso ou se é relativa ao ano anterior.-----

A mesma vereadora referiu que, independentemente do mérito que a entidade tem para receber o apoio, esta quebra das regras cria um precedente para casos futuros de associações que eventualmente se atrasem na entrega da candidatura.

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que este precedente cria uma situação difícil, de decisão de aceitação, ou não, de eventuais casos futuros, deixando sempre alguma discricionariedade.-----

Disse que a minuta do contrato-programa não prevê contrapartidas, o que na opinião dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista está bem.-----

Acrescentou que o documento orientador desta matéria é de 2002, mas depois, dada a inexistência de um regulamento, fundamentam-se os apoios com base na Lei n.º 75/2013, pelo que, referiu, é premente a criação de um regulamento de apoio às atividades culturais.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que muito embora haver um documento orientador que determina a entrega das candidaturas até 31 de outubro, candidaturas essas que se referem às atividades desenvolvidas no ano anterior, o que acontece é que têm de ser os técnicos do Município a lembrar as associações para apresentarem as candidaturas.-----

No presente caso foi imediatamente após se ter deliberado os apoios para as restantes associações que se deu pela falta da candidatura da União Sancheirense, e foi nessa altura que os técnicos confrontaram a associação. A associação foi expedita a apresentar a candidatura, mas que vinha sem alguns documentos necessários, o que atrasou o processo.-----

Quanto à criação do regulamento o sr. presidente informou que há uma equipa que está a prepará-lo, pelo que proximamente haverá condições para desencadear o processo de aprovação, para poder entrar em vigor em 2021.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que não se sente confortável com a abertura deste precedente, mas como situações desta natureza não podem ser aceites pelo futuro regulamento, iria mudar o seu sentido de voto contra para a abstenção, porque o precedente que aqui se abre fica sanado com a entrada em vigor do novo regulamento.-----

--- No âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais, por maioria, com as abstenções dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, a Câmara aprovou a atribuição de subsídio, no valor de 2.500,00 euros, à Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense e, bem assim, aprovou a minuta do respetivo contrato-programa.-----

--- 017. **REDE CULTURA 2027 LEIRIA:** - Apresentada a seguinte informação:-----

«ASSUNTO: **REDE CULTURA 2027 LEIRIA - Cooperativa de Responsabilidade Limitada.**-----

Venho pelo presente submeter à apreciação desta Câmara Municipal a seguinte proposta para a integração de Óbidos na constituição da Rede Cultura 2027 Leiria – Cooperativa de Responsabilidade Limitada.-----

Câmara Municipal de Óbidos		29
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

Considerando que:-----

1. Um dos aspetos salientes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, reflete-se nas importantes atribuições municipais no domínio cultural, nomeadamente as que se retiram do artigo 23.º, n.º 2, al. e) da referida lei.-----
2. É hoje inquestionável a importância das atividades de índole cultural, quer para o crescimento económico, quer para o desenvolvimento sustentado da sociedade, não sendo menos verdade que o sucesso das iniciativas a levar a efeito pelas organizações de natureza pública ou privada deve ser potenciado através da criação de alianças estratégicas de cooperação.-----
3. No prosseguimento de tais atribuições, exige-se dos municípios um esforço acentuado, quer ao nível da gestão, quer ao nível organizacional, suscetível de proporcionar ganhos de economia, eficiência e eficácia.-----
4. Com tal objetivo, os representantes dos municípios constantes do manifesto em anexo pretendem continuar a afirmar o seu território como um polo de dinamização da oferta de serviços públicos - principalmente no que toca ao desenvolvimento cultural - e neste âmbito pretendem desenvolver a sua ação para o bem-estar das populações que servem, oferecendo-lhes o melhor desenvolvimento cultural, social e económico possível.-----
5. Nesta linha de entendimento, foram equacionadas novas formas de gestão municipal conjunta no âmbito da educação pública, cultural e recreativa, plasmadas em manifesto subscrito em 22 de fevereiro de 2019, documento pelo qual foi criada a REDE CULTURA 2027.-----
6. Com essa rede, pretende-se essencialmente a promoção da partilha de criações e recursos artísticos e culturais no território abrangido pelos municípios subscritores, visando-se ainda, como fim ulterior, a preparação da candidatura da cidade de Leiria a Capital Europeia da Cultura, em 2027, através de uma estrutura com um quadro colaborativo mais amplo.-----
7. A estratégia de exploração dos municípios e outras entidades subscritoras do referido manifesto baseia-se na pretensão de ser desenvolvido outro ritmo de gestão na atividade cultural, através de um modelo assente no desempenho de interesse público por entidade especializada, com uma gestão mais eficiente, menos onerosa e com ganhos de escala e de gama.-----
8. Os valores da universalidade e da qualidade do serviço, da autos-sustentabilidade e da proteção dos valores culturais, bem como da racionalidade económica creem-se bem defendidos com a criação e constituição de uma cooperativa de interesse público, também designada por régies cooperativa, moldura retirada da comparação com outros modelos associativos ou participativos e cuja valia se encontra demonstrada em estudo técnico fundamentada e independente que se junta em anexo.-----
9. A satisfação de necessidades coletivas, assente nos objetivos que se propõem, encontra enquadramento constitucional nos artigos 61.º, números 2,3 e 4, e 82.º, n.º 4, al. a) e no disposto no artigo 58.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, bem como no Código Cooperativo, aprovado pela Lei n.º 119/2015, de 31 de agosto, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro.-----
10. Com efeito, nos termos do artigo 2.º do supra citado Código, as cooperativas são pessoas coletivas autónomas de livre constituição que através da cooperação e

Câmara Municipal de Óbidos		30
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

entrajuda dos seus membros visam a satisfação das necessidades e aspirações económicas, sociais ou culturais.-----

11. Demonstrados os objetivos e a vontade expressa no manifesto assinado por todos os interessados, bem como elaboradas minutas dos necessários documentos de suporte à constituição da REDE CULTURA 2027 LEIRIA - Cooperativa de Responsabilidade Limitada (documentos em anexo), pode a mesma ser constituída por escritura pública, após as necessárias deliberações dos órgãos executivos e deliberativos municipais e a obtenção de visto por parte do Tribunal de Contas.-----
12. O valor da participação a considerar para o Município é de €4.390,00 correspondente a 4,31% na entidade a constituir, representada por 439 títulos de €10,00 (dez euros) cada.-----
13. Quanto ao suporte do capital social a realizar em dinheiro, junta-se informação de suporte, consubstanciada no documento interno, que integra a informação de compromisso e cabimento orçamental para o ano de 2020, após o que será obtido o comprovativo do registo de compromisso e outras informações contabilísticas, designadamente a informação oportuna de controlo de fundos disponíveis, para a constituição da cooperativa.-----

Neste termos:-----

Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alíneas t) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto ao executivo municipal a presente proposta, juntamente com os documentos anexos infra identificados, para que seja deliberada a criação da cooperativa denominada REDE CULTURA 2027 LEIRIA - Cooperativa de Responsabilidade Limitada.-----

Dado tratar-se de matéria da competência da Assembleia Municipal, esta proposta, acompanhada dos documentos descritos, será submetida a próxima reunião da Assembleia Municipal respetiva, para deliberação e aprovação da criação da cooperativa, tendo em conta o disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como o previsto no artigo 53.º, n.º 1, ex vi o disposto no artigo 56.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sendo posteriormente sujeita a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, n.º 2 do mesmo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.-----

Neste contexto, e uma vez estar em causa matéria para a qual a lei exige a forma escrita, por escritura pública, no exercício das competências previstas nas alíneas a), b) e c) do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a outorga da escritura será efetuada nos termos da alínea a) supra indicada, conforme minuta em anexo, sem prejuízo da concentração e desenvolvimento de todo o processo de constituição da cooperativa pela Câmara Municipal de Leiria, inclusive o envio da documentação respetiva para o Tribunal de Contas.-----

À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão, Chefe de Subdivisão de 3.º Grau».-----

--- A Câmara, por unanimidade, aprovou a presente proposta para a integração do Município de Óbidos na constituição da Rede Cultura 2027 Leiria – Cooperativa de Responsabilidade Limitada. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- 018. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS NO ÂMBITO SOCIAL E COMUNITÁRIO: - De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário

Câmara Municipal de Óbidos		31
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

as participações financeiras a atribuir serão anualmente fixadas pela Câmara Municipal, em função da inscrição nas rubricas do plano de atividades e orçamento do Executivo e submetem-se aos montantes aí considerados. Nesta conformidade, transcreve-se a análise efetuada pelo Serviço de Coesão Social às candidaturas apresentadas:-----

«Assunto: **candidaturas ao regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário**-----

Exmo. Senhor Presidente,-----

No âmbito do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário, publicado a 27 de junho de 2018 (regulamento n.º 391/2018), em harmonia com o disposto no artigo 9 do referido regulamento, e de acordo com o despacho do Senhor Vereador José Pereira, datado de 13 de novembro de 2018, a nomear para o efeito, as técnicas do centro de intervenção social, Lara Dias, Catarina Ferreira e Vanessa Rolim, foi efetuada análise a 14 candidaturas, apresentadas por 13 instituições. (ver anexo I).-----

Através da aplicação deste instrumento legal, tem sido possível, ao longo da última década, potenciar o tecido associativo do concelho através da dinamização de um conjunto de valências, que muito tem contribuído para o desenvolvimento das comunidades locais e para o apoio aos munícipes do concelho, melhorando significativamente as suas condições de vida.-----

O município pretende, com a alocação destes recursos financeiros, apoiar as instituições para que se possam fortalecer e tornarem auto-sustentáveis.-----

Neste pressuposto, o município tem feito um enorme esforço financeiro, para além de todo o apoio técnico que tem sido concedido por parte do centro de intervenção social. No entanto, considera-se que, analisando todas estas pretensões, nem todas as instituições conseguiram atingir esta meta, nem se encontram no mesmo patamar de excelência.-----

As candidaturas agora apresentadas preveem a dinamização de 14 valências, nomeadamente, 13 centros de convívio e uma creche, envolvendo um total de beneficiários de cerca de 450 idosos e 18 crianças entre os 3 e os 36 meses, respetivamente.-----

Da análise prévia cumpre-nos informar o seguinte:-----

- a) A instrução das candidaturas respeita os requisitos previstos nos artigos 5º e 6º do regulamento estando, portanto, garantida a aceitação e análise das mesmas;-----
- b) Todas as candidaturas foram analisadas com base na informação disponibilizada em sede das mesmas, e com recurso a uma grelha de critérios de ponderação devidamente quantificados e, nesta conformidade, todas mereceram parecer favorável;-----

Assim, apresentamos algumas considerações:-----

APOIOS MEDIDA APOIO FINANCEIRO/MEDIDA 1 – APOIO À ATIVIDADE REGULAR:-----

1. Apesar da avaliação efetuada evidenciar realidades muito diferenciadas, é comumente aceite que as valências candidatas – centro de convívio e creche - têm contribuído muito para o desenvolvimento das comunidades locais e para o apoio aos munícipes do concelho. Contudo, e apesar da fraca sustentabilidade da maioria das estruturas que as suportam, não seria possível mantê-las em funcionamento sem o apoio agora proposto;-----
2. Considera-se importante atribuir um valor igual para todas as candidaturas, na medida em que todas preveem dinamização da mesma valência, e todas necessitam de

Câmara Municipal de Óbidos		32
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

recursos idênticos (físicos e humanos) para o seu funcionamento. As instituições, têm, no entanto, vindo a demonstrar uma maior capacidade de suportar as despesas inerentes ao bom funcionamento da resposta social.-----

3. De acordo com o número 3 do artigo 4º do regulamento, todos os contratos que vierem a ser celebrados ao abrigo do presente financiamento devem, e deverão, ser formalizados de acordo com a remuneração prevista na tabela salarial da confederação nacional das instituições de solidariedade para a função em causa;-----
4. Sugere-se que todas as instituições possam diligenciar, e apresentar as respetivas evidências, junto das entidades competentes, no sentido de obter acordos que financiem as valências a que se candidatam, contribuindo desta forma para a sua sustentabilidade;-----
5. Que os apoios sejam considerados por um período de 12 meses (de janeiro de 2020 a dezembro de 2020), sendo o apoio cedido em tranches mensais.-----
6. Propõe-se manter o apoio de novecentos euros mensais (900€), para todas as candidaturas apresentadas, por forma a garantir a continuidade das valências apresentadas.-----

APOIOS MEDIDA DE APOIO NÃO FINANCEIRO - CEDÊNCIA DE ESPAÇOS:-----

Que sejam autorizadas as cedências das seguintes instalações:-----

- antiga escola primária de Sobral da Lagoa – associação do sobral da lagoa;-----
- antiga escola primária da Areirinha – associação de desenvolvimento social da freguesia de a-dos-negros;-----
- antiga escola primária do Bairro Senhora da Luz – Sport Clube do Bairro;-----
- antiga escola primária da Sancheira Grande – Associação Recreativa e Desportiva União de Amigos da Sancheira Grande;-----
- antiga escola primária n.º 2 das Gaeiras – Associação “O Socorro Gaeirense”;-----
- edifício “casa dos azulejos” - Associação “Presente e Futuro”.-----

À consideração superior.-----

ANEXOS À PRESENTE INFORMAÇÃO:-----

ANEXO I – instituições e candidaturas apresentadas-----

ANEXO II - tabela com resumo dos apoios financeiros à medida 1-----

ANEXO III - tabela com resumo dos apoios não financeiros – cedência de espaços físicos-----

ANEXO IV – tabela com resumo dos critérios de avaliação-----

Catarina Maria Anselmo Ferreira, Técnico Superior».-----

ANEXO I

<i>regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário</i>		
INSTITUIÇÃO	MEDIDA(S)	PROJECTO
CENTRO CULTURAL SOCIAL RECREATIVO ARELHENSE	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO ARELHO E CARREGAL
	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CRECHE ARELHO
CENTRO DE APOIO SOCIAL DO VAU	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO VAU
ASSOCIAÇÃO PRESENTE E FUTURO DE A-DA-GORDA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO A-DA-GORDA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOBRAL DA LAGOA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO SOBRAL DA LAGOA
CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO AMOREIRA
SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO PINHAL

Câmara Municipal de Óbidos		33
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

PINHALENSE		
CENTRO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL DE USSEIRA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO USSEIRA
CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO OLHO MARINHO	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO OLHO MARINHO
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO SANCHEIRA GRANDE
SPORT CLUB DO BAIRRO	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO BAIRRO SRA LUZ
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO AREIRINHA
ASSOCIAÇÃO “O SOCORRO GAEIRENSE”	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	CENTRO CONVÍVIO GAEIRAS
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA CAPELEIRA E NAVALHA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	CENTRO CONVÍVIO CAPELEIRA

ANEXO II

<i>regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário</i>		
INSTITUIÇÃO	MEDIDA(S)	PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO MENSAL 2020
CENTRO CULTURAL SOCIAL RECREATIVO ARELHENSE	medida 1 – medida de apoio à atividade regular - creche	900€
	medida 1 – medida de apoio à atividade regular – centro convívio	900€
CENTRO DE APOIO SOCIAL DO VAU	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
ASSOCIAÇÃO PRESENTE E FUTURO DE A-DAGORDA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOBRAL DA LAGOA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA PINHALENSE	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
CENTRO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL DE USSEIRA	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO OLHO MARINHO	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
SPORT CLUB DO BAIRRO	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
ASSOCIAÇÃO “O SOCORRO GAEIRENSE”	medida 1 – medida de apoio à atividade regular medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	900€
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL	medida 1 – medida de apoio à atividade regular	900€

Câmara Municipal de Óbidos		34
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

AMIGOS DA CAPELEIRA E NAVALHA		
		12,600€/mês 151,200€/anuais

ANEXO III

regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário apoios medida de apoio não financeiro – espaços físicos 2020		
INSTITUIÇÃO	MEDIDA(S)	ESPAÇO FÍSICO
ASSOCIAÇÃO PRESENTE E FUTURO DE A-DA-GORDA	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO CASA DOS AZULEJOS
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOBRAL DA LAGOA	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA DO SOBRAL DA LAGOA
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA DA SANCHEIRA GRANDE
SPORT CLUB DO BAIRRO	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA DO BAIRRO SRA DA LUZ
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA DA AREIRINHA
ASSOCIAÇÃO “O SOCORRO GAEIRENSE”	medida de apoio não financeiro: cedência de espaços físicos	EDIFÍCIO ESCOLA PRIMÁRIA N.º2 DAS GAEIRAS

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO_ TABELA RESUMO							
ASSOCIAÇÕES	NÚMERO DE UTENTES	INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE	SUSTENTABILIDADE DO PROJETO	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	PARCERIAS	DIVULGAÇÃO/ PROMOÇÃO	RECURSOS HUMANOS
ARELHENSE CENTRO CONVÍVIO	22 INSCRITOS 15 regulares	COSTURA CINEMA CULINÁRIA SAÚDE	CMO MENSALIDADES VENDA DE PRODUTOS (loja, bolachas na associação, produtos para a creche)	AÇÕES ABERTAS À COMUNIDADE PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DA FREGUESIA/LOCALIDADE	CMO JUNTA ARELHENSE FARMÁCIA GNR SILVER COAST OEST INT. PARTNERS	FLYERS PANFLETOS REDES SOCIAIS CONTATO PESSOAL	1 ANIMADORA FORMAÇÃO PREVISTA
ARELHENSE CRECHE	18 INSCRITOS	PSICOMOTRICIDADE E MÚSICA YOGA	CMO MENSALIDADES VENDA DE PRODUTOS MECENATO	REALIZAÇÃO DE VÁRIOS EVENTOS ABERTOS À COMUNIDADE PARTICIPAÇÃO NAS FESTIVIDADES ARTICULAÇÃO COM OUTRAS VALÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO	CMO JUNTA DE FREGUESIA ARELHENSE CENTRO DE CONVÍVIOS RANCHO SILVER COAST VOLUNTEERS	FLYERS PASSA PALAVRA CONTATO DIRETO JORNAIS REGIONAIS	PREVISTA CONTRATAÇÃO DE 1 RH PARA BERÇÁRIO FORMAÇÃO PREVISTA
SPORT CLUBE	21 INSCRITOS 16 regulares	TEMA: SUSTENTABILIDADE ECOSSISTEMA RELAÇÕES HUMANAS RESPOSTA SOCIAL RECICLAGEM REFLEXÃO REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS	CMO MENSALIDADES VENDAS DE PRODUTOS	AÇÕES ABERTAS À COMUNIDADE PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DA FREGUESIA/LOCALIDADE FOMENTAM A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E A INTERGERACIONALIDADE	CMO JUNTA FREGUESIA FARMÁCIA SANTA CASA MISERICÓRDIA GRUPO DA CATEQUESE GNR BVO ESPAÇO Ó	FLYERS PANFLETOS ATIVIDADES ATIVIDADES PORTA A PORTA CONVITES DIRETOS	1 ANIMADORA FORMAÇÃO PREVISTA
CASCU	20 INSCRITOS 16 regulares	PINTURA ARTES MANUAIS COSTURA E BORDADOS MÚSICA CULINÁRIA SAÚDE JOGOS COGNITIVOS JARDINAGEM	CMO MENSALIDADES VENDAS DE PRODUTOS MECENAS	PARTICIPAM EM EVENTOS/FESTAS NA COMUNIDADE AS FAMÍLIAS SÃO CONVIDADAS A PARTICIPAR ATIVIDADES INTERGERACIONAIS	CMO BVO GNR JUNTA FREGUESIA	REDES SOCIAIS PANFLETOS PASSA PALAVRA	MANUTENÇÃO DOS RH AÇÕES DE FORMAÇÃO PREVISTAS
ARCACEN	37 INSCRITOS 11 regulares	JOGOS DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA CINEMA GINÁSTICA EXPRESSIONISMO	CMO MENSALIDADES VENDA DE PRODUTOS MECENAS	A COMUNIDADE PARTICIPA NAS AÇÕES E EM TODOS OS EVENTOS PARTICIPAÇÃO NAS FESTAS DA	CMO JUNTA FREGUESIA FARMÁCIA BVO GNR ESPAÇO Ó	CONTATO PESSOAL CONVITE DIRETO REDES SOCIAIS	1 ANIMADORA A TEMPO INTEIRO FORMAÇÕES PREVISTAS

		PLÁSTICA BORDADOS MACRAMÉ CULTURA		ASSOCIAÇÃO	SILVER COAST OEST INT. PARTNERS		
PRESENTE E FUTURO	31 INSCRITOS 10 regulares	COSTURA SOLIDÁRIA "DRESS A GIRL" CROCHET SEM AGULHAS PARAMENTOS PARA IGREJA BONECAS DE PANO	CMO MENSALIDADES DONATIVOS MECENAS VENDA DE PRODUTOS	PARTICIPAÇÃO EM FESTAS ORGANIZAÇÃO DE ALMOÇOS CONVÍVIOS	CMO JUNTA FREGUESIA UNIÃO FILARMÓNICA BVO GNR LABORATÓRIO ANALISES CLÍNICAS FARMÁCIA BAO BANCO BENS DOADOS 91 FM RÁDIO	PORTA A PORTA CONTATO DIRETO	1 ANIMADORA FORMAÇÃO PREVISTA
ASS SOBRAL LAGOA	28 INSCRITOS 25 regulares	COSTURA PINTURA CULINÁRIA ARTES PLÁSTICAS JARDINAGEM	CMO MENSALIDADES VENDA DE PRODUTOS JUNTA DE FREGUESIA	A COMUNIDADE PARTICIPA NAS AÇÕES E EM TODOS OS EVENTOS	CMO JUNTA FREGUESIA FARMÁCIA GNR BVO ESTETICISTA ESPAÇO Ó	CONTATO PESSOAL CONVITE DIRETO REDES SOCIAIS	1 ANIMADORA A TEMPO INTEIRO FORMAÇÕES PREVISTAS
ADSFAN	21 INSCRITOS 14 regulares	SAÚDE E MOVIMENTO ARTES DECORATIVAS HORTA MANICURE FOTOGRAFIA	CMO ADSFAN JF A-DOS-NEGROS MENSALIDADES VENDAS DE PRODUTOS	ATIVIDADES COM A COMUNIDADE INTERAÇÃO COM ERPI EXPOSIÇÕES DE TRABALHOS PARTICIPAÇÃO NAS FESTAS LOCAIS	CMO ADSFAN JUNTA FREGUESIA GNR BVO FARMÁCIA	CONTATO PESSOAL REDES SOCIAIS ÓBIDOS DIÁRIO	1 ANIMADORA A TEMPO INTEIRO FORMAÇÕES PREVISTAS
ARDUS	24 INSCRITOS 20 regulares	ARTES PLÁSTICAS FOTOGRAFIA	CMO MENSALIDADES VENDA DE PRODUTOS	PARTICIPAÇÃO NAS FESTAS DA ALDEIA E ATIVIDADES DO RANCHO ATIVIDADES INTERGERACIONAIS	CMO JUNTA FREGUESIA ESPAÇO Ó GNR BVO FARMÁCIA ADSFAN	REDES SOCIAIS SITE CONTATO DIRETO	1 ANIMADORA FORMAÇÃO PREVISTA
SOCORRO GAEIRENSE	26 INSCRITOS 23 regulares	FOTOGRAFIA BELEZA <i>promovem criatividade e auto-estima</i>	CMO MENSALIDADES VENDA DE PRODUTOS ASSOCIAÇÃO	ENVOLVIMENTO DAS FAMÍLIAS E COMUNIDADE NAS ATIVIDADES	CMO ASSOCIAÇÃO JUNTA FREGUESIA ESTETICISTA CABELEIREIRO FARMÁCIA ESPAÇO ENERGIA BVO GNR SILVER COAST OEST INT. PARTNERS	CONTATO PESSOAL REDES SOCIAIS PÁGINA DA INSTITUIÇÃO	1 ANIMADORA A TEMPO INTEIRO 1 ENFERMEIRA 1 PROF. GINÁSTICA FORMAÇÃO PREVISTA
PINHALENSE	27 INSCRITOS 13 regulares	COSTURA BORDADOS D'ÓBIDOS COZINHA	CMO MENSALIDADES VENDAS DE PRODUTOS MECENAS	ENVOLVIMENTO DAS FAMÍLIAS E COMUNIDADE NAS ATIVIDADES	CMO JUNTA FREGUESIA GNR BVO ESTETICISTA ASSOCIAÇÃO "BORDAR ÓBIDOS"	CONTATO PESSOAL CONVITE DIRETO REDES SOCIAIS	1 ANIMADORA FORMAÇÃO PREVISTA
CENTRO SOCIAL AMOREIRA	17 INSCRITOS 15 regulares	TERAPIAS PELA ARTE APOIO SÉNIOR (APOIO PSICOSSOCIAL) ESTIMULAÇÃO MUSICAL – GRUPO DE CANTARES	CMO MENSALIDADES RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA INSTITUIÇÃO	EVENTOS ABERTOS À COMUNIDADE ATIVIDADES INTERGERACIONAIS	CMO JUNTA DE FREGUESIA CRUZ VERMELHA GNR BVO	FLYERS FOLHETOS INFORMATIVOS CARTAZES DISTRIBUÍDOS NA COMUNIDADE REVISTA DA JUNTA E COMUNICAÇÃO SOCIAL LOCAL	OTIMIZAÇÃO DOS RH JÁ EXISTENTES: 1 ANIMADORA 1 AJUDANTE DE AÇÃO DIRETA (50%) PSICÓLOGA CLÍNICA PROF GINÁSTICA FISIOTERAPEUTA FORMAÇÃO PREVISTAS
CENTRO SOCIAL OLHO MARINHO	15 INSCRITOS 15 regulares	SAÚDE E MOVIMENTO ZUMBAGOLD ARTES DECORATIVAS BORDADOS COSTURA SAÚDE CABELEIREIRO E ESTÉTICA	CMO MENSALIDADES RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DA INSTITUIÇÃO	EVENTOS ABERTOS À COMUNIDADE ATIVIDADES INTERGERACIONAIS	CMO BANCO ALIMENTAR JUNTA DE FREGUESIA	REDES SOCIAIS FLYERS CONTATO DIRETO	OTIMIZAÇÃO DOS RH JÁ EXISTENTES FORMAÇÃO PREVISTA
CAS VAU	18 INSCRITOS	COSTURA ARTES PLÁSTICAS SAÚDE E LAZER CULINÁRIA LEITURA RECICLAGEM	RECURSOS PÚBLICOS MAIORITARIAMENTE E CMO JUNTA DE FREGUESIA CAS VAU	AÇÕES ABERTAS À COMUNIDADE PARTICIPAÇÃO NAS FESTIVIDADES LOCAIS	CMO JUNTA FREGUESIA GNR PRAIA D'EL REY FARMÁCIA BVO	VENDA DE TRABALHOS EM FESTAS LOCAIS EXPOSIÇÃO DE FOTOS REDES SOCIAIS SITE ASSOCIAÇÃO	1 ANIMADORA FORMAÇÃO PREVISTA

Câmara Municipal de Óbidos						36
Ata n.º 02/2020				Reunião de 24.01.2020		
			MENSALIDADES VENDA DE PRODUTOS RECEITAS DE COMISSÕES DE FESTAS MECENATO			

--- A vereadora Ana Sousa disse que, contrariamente aos apoios às coletividades culturais, para os apoios de âmbito social e comunitário há um regulamento que define os critérios de atribuição dos apoios, mas, curiosamente, todas as entidades recebem as mesmas verbas, o que, no fundo, está a fazer-se um tratamento igual para situações diferentes.-----

Disse que não gosta deste princípio porque deve premiar-se mais quem melhor trabalha, quem tem mais utentes e desenvolve mais atividades, e o próprio regulamento também defende este princípio. Por isso e atendendo a que está a criar-se um regulamento para os apoios às coletividades culturais, disse esperar que essa matéria não venha a ter o mesmo tratamento que se está a dar neste caso dos apoios de âmbito social e comunitário. Como o regulamento tem eficácia externa, referiu que a Câmara deveria de o cumprir, pois não acredita que a avaliação que foi feita ao trabalho desenvolvido pelas associações tenha atribuído o mesmo número de pontos a todas elas.-----

--- O vereador José Pereira afirmou que cada um dos treze parceiros têm a sua identidade e a sua estrutura para o desenvolvimento do Programa Melhor Idade. O apoio de 900 euros atribuído a todos é o essencial para que mantenham em funcionamento as atividades.-----

Referiu que por experiência de anos anteriores, por se atribuir maior verba a um parceiro, por ser mais dinâmico ou por ter mais atividades, criou alguma contestação, porque os parceiros que estão mais capacitados em termos de infraestruturas são aqueles que têm outras valências e capacidade para ter mais utentes, mas, por outro lado, os centros de convívio mais isolados apresentam outras dificuldades.-----

O vereador José Pereira acrescentou que há sempre a possibilidade de qualquer parceiro se candidatar a outras medidas de apoio previstas no regulamento. Contudo, dentro dos critérios estabelecidos para a medida 1 o essencial é que todos cumpram os critérios, e foi isso que foi tido em consideração pelos técnicos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que é do interesse do Município que os centros de convívio funcionem melhor e por isso seria útil criar outras ações que pudessem criar para futuro uma dinâmica de inversão, nomeadamente criar um ponto de apoio às associações com um técnico responsável, criar um manual de candidaturas com os prazos e documentos, de modo a que não tenham só acesso ao apoio, mas que aprendam a elaborar as candidaturas.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que isso já está a ser feito, há reuniões quinzenais entre os técnicos e animadores, para debater os problemas e encontrar soluções e alternativas, e os técnicos são os primeiros a disponibilizarem-se para apoiar a elaboração das candidaturas, mas por muita boa vontade e dedicação que haja há situações difíceis de ultrapassar.-----

--- Por unanimidade e ao abrigo do “Regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário”, o elenco camarário aprovou a presente proposta de atribuição de apoios municipais.-----

Câmara Municipal de Óbidos		37
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

--- 019. **PROCOLOS DE CONSUBSTANCIAÇÃO DOS APOIOS DE ÂMBITO SOCIAL E COMUNITÁRIO:** - Em face da aprovação, no ponto anterior, das participações financeiras e não financeiras propostas pelo Serviço de Coesão Social relativamente aos apoios municipais de âmbito social, deverá esta decisão ser formalizada através de Protocolo a outorgar entre o Município e a entidade candidata, conforme prevê o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário. Para o efeito, foram presentes as minutas de protocolo a celebrar em função do tipo de apoio financeiro e não financeiro (Medidas A e B do citado regulamento), para apreciação e decisão da Câmara Municipal:-----

«PROPOSTA DE PROTOCOLO

Entre:-----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ENG. HUMBERTO DA SILVA MARQUES, adiante designado por primeiro outorgante;-----

e _____, NIF _____, com sede _____, Óbidos, neste ato representado pelo seu presidente, _____, adiante designado por segundo outorgante;-----

Considerando,-----

1. O disposto no número 3 do artigo 9.º e o número 3 do artigo 11.º do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário;-----

2. Que os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no art.º 23.º n.º 2, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais.-----

3. Que compete à câmara municipal “ Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----

4. Que, de entre os órgãos municipais, compete à câmara municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares (...)” – cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro;-----

5. Que o Município de Óbidos desenvolve um programa de intervenção social intitulado “Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e Convívio”, destinado a munícipes reformados/pensionistas, que visa a promoção de um conjunto de atividades, com vista à valorização pessoal e social dos seus utentes;-----

6. Que, nos termos da Lei e do Regulamento aplicável, este apoio pode ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município;-----

7. Que o segundo outorgante apresentou candidatura à(s) medida (s): MEDIDA 1 – medida de apoio à atividade regular - com o objetivo de dinamizar a valência de centro de convívio;-----

8. Que na Reunião de Câmara havida no dia ____ de _____ de 2020 foram aprovados os seguintes apoios:-----

MEDIDA 1 – _____ euros (_____ euros) a atribuir durante doze meses ao segundo outorgante, para dinamizar a valência de centro de convívio;

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de

Câmara Municipal de Óbidos		38
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

Âmbito Social e Comunitário, de acordo com os considerandos antecedentes e nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto regular a gestão do apoio atribuído ao segundo outorgante.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)

- 1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----
- a) Atribuir ao segundo outorgante apoio técnico e logístico;-----
 - b) Atribuir ao segundo outorgante o apoio financeiro aprovado pela câmara municipal, e nos termos previstos no presente protocolo;-----
 - c) Fiscalizar o cumprimento por parte do segundo outorgante do presente protocolo;---
 - d) Promover reuniões com a direção da entidade, sempre que necessário;-----
 - e) Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam e de acordo com as regras de contratação aplicáveis.-----
- 2 – Cabe ao segundo outorgante:-----
- a) Gerir o apoio financeiro;-----
 - b) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----
 - c) Manter organizada e disponibilizar sempre que solicitada, toda a documentação relativa à gestão da valência em causa (formulários, despesas, receitas, assiduidades, relatórios e planos de actividades);-----
 - d) Manter organizada e disponibilizar sempre que solicitada, toda a informação relativa aos documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução;-----
 - e) Enviar mensalmente, e até ao 3.º dia útil do mês seguinte a que diz respeito, informação ao Centro de Intervenção Social relativa ao mês anterior que reflita o funcionamento da valência em causa, através de formulário criado para o efeito, sob pena de não serem transferidas as verbas correspondentes aos meses seguintes;----
 - f) Aplicar os dinheiros públicos concedidos apenas aos fins a que se destinam exclusivamente.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Resolução do Acordo de Cooperação)

- 1 – O incumprimento do objeto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução.-----
- 2 – Em caso de decisão fundamentada sobre o incumprimento de qualquer dos deveres do segundo outorgante, pode ser aplicada pelo primeiro outorgante a sanção de cessação do apoio municipal previsto no presente Protocolo, acompanhado da devolução das verbas já recebidas por efeito da candidatura.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Casos Omissos)

De acordo com o número 2 do artigo 11º, “em tudo o mais não estabelecido no presente regulamento o Presidente da Câmara é competente para decidir, havendo lugar a reclamação destas suas decisões para o executivo municipal”.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

Câmara Municipal de Óbidos		39
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

O presente acordo é válido até 31 de dezembro de 2020.-----
 Óbidos, _____, de janeiro de 2020.-----
 O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, (Eng. Humberto da Silva Marques)
 O Presidente _____ (_____))
 O presente Protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos.»-----

«PROPOSTA DE PROTOCOLO

Entre:-----
 O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ENG. HUMBERTO DA SILVA MARQUES, adiante designado por primeiro outorgante;-----
 e _____, NIF _____, com sede _____, Óbidos, neste ato representado pelo seu presidente, _____, adiante designado por segundo outorgante;-----
 Considerando,-----

1. O disposto no número 3 do artigo 9.º e o número 3 do artigo 11.º do regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário;-----
2. Que os municípios têm atribuições no domínio da Ação Social, estatuído no art.º 23.º n.º 2, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – diploma que estabelece o regime jurídico autarquias locais.-----
3. Que compete à câmara municipal “ Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----
4. Que, de entre os órgãos municipais, compete à câmara municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares (...)” – cfr. artigo 33.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 75/2013, 12 de Setembro;-
5. Que o Município de Óbidos desenvolve um programa de intervenção social intitulado “Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e Convívio”, destinado a munícipes reformados/pensionistas, que visa a promoção de um conjunto de actividades, com vista à valorização pessoal e social dos seus utentes;-----
6. Que, nos termos da Lei e do Regulamento aplicável, este apoio pode ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município;-----
7. Que o segundo outorgante apresentou candidatura à medida de apoio não financeiro: cedência do espaço físico: sito _____ na morada _____ freguesia de: _____;-----
8. Que na Reunião de Câmara havida no dia ____ de _____ de 2020 foi aprovada a cedência do edifício _____ pelo período de 12 meses a atribuir ao segundo outorgante;-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, de acordo com os considerandos antecedentes e nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objecto)

Câmara Municipal de Óbidos		40
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

1 - O presente Protocolo tem por objecto regular a cedência do espaço/edifício _____, sito na Freguesia de _____, Concelho de Óbidos, para funcionamento do Centro de Convívio do Programa Melhor Idade.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)

- 1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----
- a) Atribuir ao segundo outorgante apoio técnico e logístico;-----
 - b) Atribuir ao segundo outorgante o espaço aprovado pela Câmara Municipal, e nos termos previstos no presente Protocolo;-----
 - c) Fiscalizar o bom funcionamento dos serviços, nomeadamente, condições de higiene, segurança e material;-----
- 2 – Cabe ao segundo outorgante:-----
- a) Zelar pelo material/equipamento;-----
 - b) Zelar pela manutenção das instalações, designadamente quanto ao serviço de limpeza;-----
 - c) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----
 - d) Utilizar o espaço, unicamente, para o fim que foi cedido.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Danos)

O segundo outorgante é ainda responsável pelos danos que, dolosa ou negligentemente, causarem aos bens móveis e imóveis que forem colocados à sua disposição no âmbito do presente Protocolo e fica obrigado a indemnizar o primeiro outorgante na medida dos danos causados, a quem cabe decidir sobre a forma de reparação do dano.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Resolução do Acordo de Cooperação)

- 1 – O incumprimento do objeto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução.-----
- 2 – Em caso de decisão fundamentada sobre o incumprimento de qualquer dos deveres do segundo outorgante, pode ser aplicada pelo primeiro outorgante a sanção de cessação do apoio municipal previsto no presente Protocolo.-----

CLÁUSULA QUARTA

(Casos Omissos)

De acordo com o número 2 do artigo 11º, “em tudo o mais não estabelecido no presente regulamento o Presidente da Câmara é competente para decidir, havendo lugar a reclamação destas suas decisões para o executivo municipal”.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

- 1 - O presente acordo tem a duração de um (1) ano.-----
- 2 – Em caso de denúncia do Protocolo, o segundo outorgante compromete-se a permitir a utilização das instalações e/ou equipamentos em qualquer outro projeto da Autarquia, mediante acordo a estabelecer entre as partes.-----

Óbidos, _____ de 2020.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos (Eng. Humberto da Silva Marques)-----

O Presidente _____ (_____)-----

O presente Protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos.»-----

Câmara Municipal de Óbidos		41
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

--- Por unanimidade, a Câmara aprovou as duas minutas de protocolo a outorgar entre o município e as entidades ou pessoas individuais cuja candidatura foi aprovada ao abrigo do “Regulamento de atribuição de apoios municipais de âmbito social e comunitário”.-----

--- 020. LIBERTAÇÃO DAS DUAS GARANTIAS BANCÁRIAS DO CONTRATO DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU:

- Transcreve-se a seguinte informação: «ASSUNTO: Pronúncia sobre intenção de indeferimento do pedido de libertação de caução - reversão de viaturas no contrato de recolha e transporte de RSU's
O Executivo Municipal na reunião de 1 de Junho de 2018, por maioria, deliberou propor o indeferimento do pedido de libertação das duas garantias bancárias, por não estarem cumpridas todas as obrigações legais e contratuais do respetivo contrato. Foi ainda deliberado conceder audiência prévia escrita sobre a proposta de indeferimento.-----

A decisão teve por base as informações da Divisão Administrativa e Financeira e do Serviço de Sustentabilidade, respetivamente de 24/5/2018 e 22/05/2018, tendo sido objeto de pronúncia escrita por parte da HIDURBE, conforme comunicação de 6/8/2018.

Na sequência dos argumentos apresentados em sede de audiência escrita, e posteriormente em reunião solicitada para apreciação do assunto, foi solicitado aos consultores jurídicos do Município de Óbidos um parecer que avaliasse a efetiva reunião das condições legais e contratuais para não libertação da caução após termo do contrato de prestação de serviços de recolha de RSU, em virtude da ausência de entrega das viaturas, conforme deliberado.-----

Apresentado o Parecer, em anexo, verifica-se que o mesmo conclui pela inexistência de circunstâncias que obstem à libertação da caução prestada no âmbito do contrato, considerando-se cumpridas as obrigações contratuais.-----

Considerando os argumentos apresentados pela interessada HIDURBE e o Parecer junto ao processo, julga-se o processo em condições de ser remetido para apreciação e eventual decisão final da Câmara Municipal.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- O presidente da câmara esclareceu que o contrato tinha uma vigência de dois anos, sucessivamente prorrogáveis até aos oito anos. Como uma câmara do norte do país tinha tido um problema com uma empresa da mesma área que tinha denunciado o contrato, ficando a Câmara em causa numa situação delicada por não ter viaturas para assegurar a recolha dos resíduos, na altura, vereador com o pelouro, deu instruções no sentido de ser inserida uma cláusula que acautelasse uma situação semelhante, porque se algo corresse mal ao menos o município de Óbidos ficava com as viaturas para poder fazer a recolha dos resíduos. Porém, essa condição era até ao limite de cinco anos, mas como o contrato durou os 8 anos, não há direito à reversão das viaturas.-----

O sr. presidente referiu que a Câmara optou por não libertar as garantias bancárias por na altura, erradamente, se pensar que havia o direito de reversão das viaturas para o Município de Óbidos e ser preciso acautelar essa situação.----

Disse que a Hidurbe, antes de fazer a pronúncia em sede de audiência prévia, pediu uma reunião para confrontar a Câmara com os termos do contrato e os esclarecimentos no âmbito do programa do concurso, e foi nessa reunião que percebeu o erro que tinha cometido e que tinha induzido a Câmara nesse mesmo erro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		42
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

A Hidurbe apresentou uma pronúncia sobre a intenção de indeferimento da libertação das duas garantias bancárias, o que motivou o pedido de um parecer jurídico sobre a matéria.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou se há noção do custo que este lapso causou ao erário público.-----

--- O presidente da câmara respondeu que certamente houve um agravamento do valor do contrato pela inclusão da reversão. Na altura foi prudente fazer isso, mas a consequência foi pagar mais.-----

--- **No seguimento da deliberação tomada na reunião de 1 de Junho de 2018 e atendendo ao parecer jurídico emitido sobre a matéria, por unanimidade o elenco camarário autorizou a libertação das duas garantias bancárias relativas ao contrato de “Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU’s no concelho de Óbidos, pelo período de 8 anos”.**-----

--- 021. **FAIXA DE MOBILIDADE SUAVE DA VILA DE ÓBIDOS:** - Foi apresentada a seguinte informação: «Assunto: **Estudo Prévio - Mobilidade Suave**-----
O projeto Mobilidade Sustentável visa a construção de uma via ciclável e pedonal designada por “FAIXA DE MOBILIDADE SUAVE DA VILA DE ÓBIDOS” cujo percurso deverá ligar a estação ferroviária de Óbidos ao centro da Vila e à rotunda de acesso ao Complexo Desportivo, passando pelo Aqueduto da Usseira.-----

Tendo em conta a anunciada intenção da Infraestruturas de Portugal, S.A. de levar a cabo a eletrificação da Linha do Oeste, o objetivo principal da iniciativa municipal, enquadrado numa estratégia de apoio à mobilidade suave, é proporcionar a utilização da bicicleta e as deslocações a pé (meios de transporte não-poluentes) no quotidiano da população abrangida, com particular incidência nos trajetos casa/trabalho e visitas em turismo, promovendo a mobilidade urbana multimodal sustentável e a redução das emissões de gases com efeito de estufa no território.-----

O traçado da referida faixa deverá prever a sua ligação à futura ciclovía intermunicipal Óbidos/Caldas, integrando-se, assim, numa rede ciclável mais abrangente que potenciará a utilização de cada um dos seus troços. A faixa de mobilidade suave deverá assegurar a ligação entre 3 pontos essenciais:-----

- A. Estação ferroviária de Óbidos;-----
- B. Centro da Vila de Óbidos;-----
- C. Rotunda de acesso ao Complexo Desportivo-----

Apresenta-se, para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Estudo Prévio elaborado para o efeito.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O presidente da câmara referiu que também pela problemática das alterações climáticas há que fazer o caminho da descarbonização, com a mudança de comportamentos para melhores hábitos de mobilidade, e com isso contribuir também para a preservação do património, sendo que a perspetiva é de no futuro todo o território estar ligado por ciclovias como oferta de mobilidade suave.-----

Antevendo-se já eletrificação da linha do oeste e com isso o aumento de passageiros, pretende-se proporcionar às pessoas uma mobilidade suave tanto para dentro do centro histórico como para o Bairro dos Arcos, com ligação à ciclovía da A-da-Gorda, mas também com ligação à ciclovía da Lagoa de Óbidos,

Câmara Municipal de Óbidos		43
Ata n.º 02/2020	Reunião de 24.01.2020	

mas para isto acontecer há que fazer a variante da rotunda dos Arrifes à rotunda da “Memória”, por forma a tirar ou a reduzir o trânsito automóvel junto da Vila.-----
Disse que a execução destas obras vai mudar em absoluto Óbidos, dando-lhe outra dignidade e outra centralidade.-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou qual a perspetiva temporal para terminar esta obra.-----

--- O sr. presidente respondeu que o projeto de execução terá de vir à aprovação da Câmara no prazo de no máximo um mês para submeter a candidatura ao financiamento. Já foram feitos os pedidos de parecer à CCDR e à DGPC e é preciso fazer expropriações dos terrenos onde vai passar a variante. O prazo mais moroso deste processo é a emissão dos pareceres e a concretização das expropriações.-----

Acrescentou que o custo da obra da variante será integralmente suportado pelo município, mas para a mobilidade suave há disponibilidade de financiamento de fundos comunitários.-----

--- O vereador Pedro Félix fez a apresentação do projeto da mobilidade suave e do projeto da variante, sendo que do ponto de vista da execução o troço da estrada nacional oito entre as rotundas dos Arrifes e da Memória só pode ser executado depois de estar a variante a funcionar.-----

--- ***O executivo municipal aprovou, por unanimidade, o projeto base para a construção de uma via ciclável e pedonal designada por “Faixa de Mobilidade Suave da Vila de Óbidos”.***-----

--- **ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 12 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----